



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE GOIOERÊ

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo os sistemas disponíveis em relação a FABIO MARUCAS nascido aos 30/07/1983 natural de Goioerê/PR filho de ESTER RIBEIRO MARUCAS E FERNANDO MARUCAS RG: 8103279-3 CPF: 042.432.889-50 verifiquei o seguinte:

1. AÇÃO PENAL N° 0005554-07.2018.8.16.0084 – Fato de 12/10/2018; Denunciado no artigo 129, §9º, do Código Penal, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006; Denúncia recebida em 21/01/2019; Por sentença proferida em: 03/06/2020, foi condenado no artigo 129, § 9º do Código Penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006, a pena de 01 (um) ano de detenção no regime semiaberto; Recebido em 09/03/2021 recurso interposto pela defesa. Autos remetidos em 10/01/2022 ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Nada mais.

Goioerê, 24 de novembro de 2022.

  
ELISEU SOUZA  
Técnico Judiciário